



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 15/2025

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
O “DIA MUNICIPAL DO OVO” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído e incluso no calendário oficial do Município de Santa Maria de Jetibá o “**DIA MUNICIPAL DO OVO**”, a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro.

Art. 2º. São objetivos desta Lei:

- I - Divulgar a importância do valor nutricional do ovo na alimentação;
- II - Incentivar o aumento do consumo e a produção de ovos;
- III - Valorizar a cadeia produtiva do ovo, destacando sua relevância econômica e social;
- V - Estimular práticas sustentáveis e o fortalecimento da economia local.

Art. 3º. Em comemoração a esse dia, poderão ser promovidas campanhas educativas e ações para divulgar o produto, eventos gastronômicos e ações de marketing para promover o ovo e conscientizar a população sobre seus benefícios.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará as disposições desta Lei sempre que assim exigir o interesse público.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 26 de março de 2025.

SELENE JASTROW

Vereadora- PSB

JUSTIFICATIVA



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 15/2025, INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ O “DIA MUNICIPAL DO OVO” “E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras:

O projeto apresentado visa criar o **“DIA MUNICIPAL DO OVO”** em Santa Maria de Jetibá a ser comemorado, anualmente, no dia 08 de outubro, haja vista, que em âmbito internacional, nacional e estadual existe leis semelhantes em vigor.

O presente projeto de lei tem como objetivo instituir o Dia Municipal do Ovo, reconhecendo sua relevância tanto para a alimentação quanto para a economia do país. A criação de datas comemorativas busca valorizar profissões, destacar fatos importantes e incentivar ações benéficas à sociedade. Com base nesse princípio, propõe-se a oficialização do Dia Municipal do Ovo, a fim de fortalecer sua cadeia produtiva, estimular ações de promoção do produto e conscientizar a população sobre seus benefícios. Além disso, a data contribuirá para incentivar o consumo desse alimento altamente nutritivo, acessível e versátil, promovendo hábitos alimentares mais saudáveis.

O ovo é amplamente reconhecido como um dos alimentos mais completos depois do leite materno. Rico em nutrientes essenciais, de fácil preparo e digestão, ele se destaca como uma opção acessível e eficiente para controle e perda de peso. Além dos benefícios nutricionais, a avicultura desempenha um papel fundamental na economia brasileira, representando cerca de 10% das riquezas geradas pelo agronegócio nacional.

Diante da importância desse alimento na dieta dos brasileiros, o Dia do Ovo já é celebrado em âmbito internacional, nacional e estadual, sempre na



Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Estado do Espírito Santo

segunda sexta-feira de outubro. A oficialização do Dia Municipal do Ovo em Santa Maria de Jetibá fortalecerá ainda mais a relevância desse alimento, impulsionando iniciativas para sua valorização e incentivando o consumo consciente.

Ressalta-se que o título de Capital Nacional do Ovo foi concedido ao município de Santa Maria de Jetibá, reconhecido como o maior produtor de ovos do país. A economia local está fortemente vinculada à produção de ovos, que geram não apenas renda e empregos, mas também impulsionam o desenvolvimento regional.

A atividade avícola contribui para a diversificação da economia no município, promovendo o crescimento de pequenos e médios produtores e gerando oportunidades para novos empreendimentos. A crescente demanda pelo produto também fortalece a sustentabilidade econômica do município, consolidando-o como um polo importante na cadeia produtiva do agronegócio nacional.

Ante ao exposto, apresento o Projeto de Lei em apreço a esta Casa Legislativa, visando que, com a sua aprovação, seja incluído a data comemorativa no calendário do município.

Sendo assim, solicito o apoio dos nobres colegas Vereadores e Vereadoras desta Casa Legislativa para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenário “Doutor Floriano Guilherme”, 26 de março de 2025.

SELENE JASTROW

Vereadora- PSB